



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLIV

Publicação Semanal

Quinta Feira, 13 de Agosto de 2020.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 694/2020

EM, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança dos empréstimos consignados, contraídos pelos servidores públicos ativos e inativos do Município de Riacho dos Cavalos, pelo período de 90 dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças, por Instituições Bancárias conveniadas com a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, de todos os Empréstimos Consignados contraídos pelos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Riacho dos Cavalos, pelo prazo de 90 (noventa) dias. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública no estado da Paraíba.

Art. 2º. Fica condicionada a suspensão de que trata o artigo anterior ao requerimento do servidor que deve ser feito aos Recursos Humanos da Municipalidade.

Parágrafo Único. O setor competente deverá encaminhar o pedido do servidor às respectivas instituições bancárias, não sendo, portanto, o ente, responsável pelas implicações bancárias atribuídas pela referida suspensão dos pagamentos.

Art. 3º. As parcelas que ficarem em aberto durante esse período deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros, multa e demais encargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro